



*Prefeitura de Mogi das Cruzes*

Proc. nº 1DOC nº 92/2022  
Chamamento Público nº 02/19

**DÉCIMO SEXTO** TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº **58**, DE 19 DE JUNHO DE **2019**, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES E A ENTIDADE FUNDAÇÃO DO ABC QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE NO MUNICÍPIO CONFORME DECRETO Nº 15.098 DE 17 DE JUNHO DE 2015, DECORRENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2019 E SEUS ANEXOS, PARA GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES – PREFEITO WALDEMAR COSTA FILHO.

Aos dezesseis dias de maio de 2022, no Edifício Sede da Municipalidade, situado na Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 277, Centro Cívico, nesta cidade, compareceram as partes, de um lado o Município de Mogi das Cruzes, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.523.270/0001-88, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, com fundamento no Decreto nº 17.500, de 27 de junho de 2018, neste ato representado pela Secretário Municipal de Saúde **Zeno Morrone Junior**, portador da CIRG nº 6.701.896-8 e do CPF nº 009.964.878-40, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a **Fundação do ABC**, qualificada como ORGANIZAÇÃO SOCIAL no Município de Mogi das Cruzes pelo Certificado de Qualificação nº 08 com CNPJ/MF nº **57.571.275/0031-18**, com o endereço à Rua Guttermann, nº 577, Braz Cubas, Mogi das Cruzes, São Paulo SP, e com estatuto nº 01924, em 19 de setembro de 2.004, registrado no Cartório Oficial de Registro de Títulos e Documento Civil de Pessoa Jurídica neste ato representado por seu presidente **Luiz Mario Pereira de Souza Gomes**, portador da CIRG nº 15.355.900 e CPF nº 080.134.348-85 doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1.990, a Lei Municipal nº 6.541 de 20 de maio de 2.011, bem como o disposto no Artigo 24º, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas atualizações, resolvem de comum acordo, diante da minuta aprovada pela Procuradoria Geral do Município, firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato referente ao gerenciamento, à operacionalização e à execução dos Serviços de Saúde no HOSPITAL MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES “PREFEITO WALDEMAR COSTA FILHO”, nos termos do determinado no Processo Digital 1DOC nº 92/2022, com o objetivo de proceder ao aditamento do Contrato nº 58/19, para a prorrogação dos leitos Covid-19 implantados, bem como continuidade do perfil Covid-19.

Considerando que o avanço na imunização tem demonstrado que pandemia do CORONA VIRUS não mais tem ocasionado alta nas ocupações hospitalares nos municípios e no Estado de São Paulo, trazendo para a atualidade o momento de retomada nas atividades anteriormente desenvolvidas.

Com a alteração no quadro de ocupação hospitalar surge na gestão municipal no âmbito do Hospital Municipal, referência regional no combate a pandemia, com a necessidade de novamente planejar as medidas estratégicas para manter o atendimento à pandemia Corona Vírus e retorno às demais comorbidades.



*Prefeitura de Mogi das Cruzes*

**16º Aditivo ao Contrato de Gestão nº 58/19 - fls. 2**

Esta proposta tem por objetivo, prover de recursos para manter o atendimento Covid-19, no hospital Municipal de forma reduzida, com menor quantidade de leitos disponíveis e, retomar o plano de trabalho pactuado em período anterior a Pandemia do Corona Vírus.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto**

1.1 - O presente Termo Aditivo ao Contrato de Gestão tem por objeto manter o Plano de Trabalho pactuado, com o aporte de recursos para a prorrogação do Perfil Covid-19 e, manutenção de 10 (dez) leitos de Terapia Intensiva, com objetivo de continuar a operacionalização do Perfil Covid-19 no Hospital Municipal de Mogi das Cruzes - Prefeito Waldemar Costa Filho, mantendo-se a operacionalização de leitos, no período de 16/05/2022 a 25.06.2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Das Modificações do Anexo**

2.1 - Constarão como parte deste Termo Aditivo:

Anexo I - Termo de Referência;  
Anexo II - Plano de Trabalho Financeiro.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Transferência de Recursos Orçamentários**

3.1. Para o repasse dos recursos previstos no presente Termo Aditivo, a CONTRATADA deverá seguir os critérios já previstos no contrato de gestão. Prefeitura de Mogi das Cruzes 16º Aditivo ao Contrato de Gestão nº 58/19 - fls. 3 Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 277, Centro Cívico, CEP 08780-900 - Tel.: 4798-6779 Site: [www.mogidascruzes.sp.gov.br](http://www.mogidascruzes.sp.gov.br)

3.2. Com observância a Cláusula 1º, os recursos constarão conforme segue:

3.2.1 - Para o exercício de 2022, para o objeto deste Termo Aditivo o valor de R\$ 776.782,53 (setecentos e setenta e seis mil, setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e três centavos), serão repassados à CONTRATADA, sendo valor de R\$ 291.293,45 (duzentos e noventa e um mil, duzentos e noventa e três reais e quarenta e cinco centavos) no mês de maio/2022 e o valor de R\$ 485.489,08 (quatrocentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e oito centavos), no mês junho/2022 que acresce o valor global em 0,40% (quarenta centésimos percentuais), passando a vigor no valor de R\$ 197.233.638,05 (cento e noventa e sete milhões, duzentos e trinta e três mil, seiscentos e trinta e oito reais e cinco centavos), conforme nota de reserva 6598 a saber:

3.3. As despesas das ações relacionadas a este Termo Aditivo ao CONTRATO DE GESTÃO correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações Orçamentárias:

Natureza da despesa- 3.3.90.39.00

Vínculo- 05.312.1787- Habilitação UTI Covid-2019

Nota de Reserva nº 6598





Prefeitura de Mogi das Cruzes

**16º Aditivo ao Contrato de Gestão nº 58/19 - fls. 3**

**CLÁUSULA QUARTA - Da Vigência do Plano de Aplicação de Recursos Financeiros**

4.1 O presente Termo Aditivo possui a vigência de 16 de maio de 2022 a 25 de junho de 2022, podendo ser prorrogado ou suprimido conforme as necessidades de atendimento à pandemia da COVID 19, nos termos da Lei Federal 13.979/2020 e suas atualizações.

**CLÁUSULA QUINTA - Da Publicidade**

5.1 O extrato do TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura e o teor total no sítio oficial da Prefeitura de Mogi das Cruzes.

**CLÁUSULA SEXTA - Das Demais Disposições**

6.1 Ficam inalteradas todas as disposições do Contrato de Gestão nº 58/19, que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Aditivo.


E, por estarem certos e ajustados, foi lavrado este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, digitadas apenas no anverso, assinada a última folha e rubricadas as anteriores, ficando uma via com a **CONTRATANTE** e a outra com a **CONTRATADA**, tudo na presença das duas testemunhas abaixo, para que surta todos os efeitos legais. Lavrado pela Secretaria de Saúde e Francisco Cardoso de Camargo Filho, Secretário de Governo, o registrou.


**PREFEITURA DE MOGIDAS CRUZES**, 16 de maio de 2022.

  
**ZENO MORRONE JUNIOR**  
Secretário Municipal de Saúde

  
**LUIZ MARIO PEREIRA DE SOUZA GOMES**  
Fundação do ABC

TESTEMUNHAS:

  
Odete Maria de Sousa  
RG: 17.003.461-6  
CPF: 147.691.308-05

  
Renato Alves da Silva  
RG: 27.972.228-X  
CPF: 271.787.978-10

  
Heloisa Molinari  
Diretora Geral  
Mun. Mogi das Cruzes

Sms



*Prefeitura de Mogi das Cruzes*

## **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

### **JUSTIFICATIVA MANUTENÇÃO DE 10 LEITOS UTI COVID 19 HMMC**

O Ministério da Saúde (MS) declarou Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) veiculada pela Portaria n. 188/GM/MS, em 04 de fevereiro de 2020. E, desde então, Estados e Municípios por meio de suas Secretarias de Saúde, vêm adotando medidas que consideram imprescindíveis para o enfrentamento dessa situação de calamidade pública.

Considerando o avanço na vacinação e imunização da população brasileira, sobretudo no município de Mogi das Cruzes, observa-se uma tendência de significativa melhora nas taxas de ocupação de leitos de UTI e Enfermaria Covid-19 no Sistema Único de Saúde (SUS) e no Sistema Privado. É possível observar elevada queda no número de novos casos confirmados e óbitos, conforme veiculado nos meios de comunicação e corroborada pela publicação da Portaria GM/MS nº 913 de 22 de abril de 2022, que declara o encerramento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional em decorrência da Infecção pelo novo coronavírus, revogando a Portaria GM/MS nº 088, de 03 de fevereiro de 2020.

Considerando que as altas taxas de indivíduos vacinados tem demonstrado que a pandemia do coronavírus está controlada e não tem ocasionado alta elevada nas ocupações hospitalares nos municípios e no Estado de São Paulo, culminando assim, no momento de retomada nas atividades anteriormente desenvolvidas pelo HMMC;

No entanto, no que pese o avanço da imunização e o recuo do número de casos de Covid, ainda se constata a necessidade de manter um quantitativo de leitos para pacientes acometidos pela Covid 19. Existem previsões indicando que a Covid 19 tende a torna-se endêmica, se este cenário se confirmar, precisamos nos antever para não nos apresentarmos com um aparato sanitário combalido para este enfrentamento.

Considerando que, atualmente os hospitais privados do município e o Hospital Luzia de Pinho Melo (Estado) não estão ofertando leitos exclusivos para tratamento de pacientes diagnosticados com COVID-19;

Considerando que o Hospital Municipal de Mogi das Cruzes - Prefeito Waldemar Costa Filho é o principal equipamento de saúde no município para acolher e tratar esta demanda, o Gestor Municipal e a Secretaria Municipal de Saúde, tendo o Hospital Municipal estabelecido como referência no combate a pandemia, novamente se deparam com a necessidade de planejar medidas e estratégias que permitam manter a unidade de saúde acima citada como referência no atendimento à pandemia do Corona Vírus e, de forma concomitante ao retorno do tratamento das demais comorbidades.



*Prefeitura de Mogi das Cruzes*

**Anexo I ao 16º Aditivo ao Contrato de Gestão nº 58/19 - fls. 2**

Devemos enfatizar que, ainda vivenciamos uma situação expressamente inusitada para a Saúde Pública Brasileira, no Município de Mogi das Cruzes, os dados demonstram que a Administração Pública obteve êxito em relação as ações desencadeadas objetivando a ampliação da capacidade de atendimento já instalada. Diante disto, podemos observar a importância do comprometimento Municipal com o planejamento de estratégias a médio e longo prazo, analisando e considerando a disponibilidade de leitos e o bom uso dos recursos públicos.

Isto posto, esta Secretaria irá manter os 10 leitos de terapia intensiva já existentes para a internação do paciente acometido pela Covid-19.

Ademais, está previsto o retorno as atividades pactuadas por meio do Chamamento Público 02/2019, administrados por meio do Contrato de Gestão 58/2019 firmado com a Fundação do ABC.







Prefeitura de Mogi das Cruzes

**Anexo II ao 16º Aditivo ao Contrato de Gestão nº 58/19 - fls. 2**

Plano de trabalho	Mensal	Unitário/mensal	Unitário/Diário
Pessoal e reflexo	159.187,01	15.918,70	530,62
Material de consumo	58.843,05	5.884,31	196,14
Serviços de Terceiros	364.556,84	36.455,68	1.215,19
Despesas Gerenciais	0,00	0,00	0,00
Sub total - 10 Leitos UTI COVID	582.586,90	58.258,69	1.941,96

Plano de Trabalho Anterior	
2019	20.934.988,69
2020	55.020.135,09
2021	88.553.725,64
2022	31.948.006,10
Total	196.456.855,51

Acréscimo	KIT TESTE RÁPIDO
0,40%	Total 776.782,53

Plano de Trabalho Atual	
2019	20.934.988,69
2020	55.020.135,09
2021	88.553.725,64
2022	32.724.788,63
Total	197.233.638,05

Cláudio/SMS



*Prefeitura de Mogi das Cruzes*

**ANEXO RP-05 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - CONTRATOS DE GESTÃO**

**(Redação dada pela Resolução no 11/2021)**

**CONTRATANTE:** Município de Mogi das Cruzes

**CONTRATADA:** Fundação do ABC

**CONTRATO DE GESTÃO Nº (DE ORIGEM):** 58/2019

**OBJETO:** Gerenciamento, operacionalização e execução dos Serviços de Saúde no Hospital Municipal de Mogi das Cruzes “Prefeito Waldemar Costa Filho”.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução no 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar no 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor, pela entidade beneficiária e interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2o das Instruções no01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;





*Prefeitura de Mogi das Cruzes*

**Termo de Ciência e Notificação - fls. 2**

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Mogi das Cruzes, 16 de maio de 2022.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONTRATANTE:**

Nome: Caio César Machado da Cunha  
Cargo: Prefeito  
CPF: 275.982.388-12

**ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONTRATANTE:**


Nome: William Sérgio Maekawa Harada  
Cargo: Secretário de Finanças  
CPF: 174.694.888-47

**AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:**

Nome: Luiz Mario Pereira de Souza Gomes  
Cargo: Presidente  
CPF: 080.134.348-85

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:  
Pelo ÓRGÃO PÚBLICO CONTRATANTE:**

Nome: Zeno Morrone Junior  
Cargo: Secretário Municipal de Saúde  
CPF: 009.964.878-40

Assinatura: 

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:**

**Pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL:**

Nome: Luiz Mario Pereira de Souza Gomes  
Cargo: Presidente  
CPF: 080.134.348-85

Assinatura: 



*Prefeitura de Mogi das Cruzes*

**Termo de Ciência e Notificação - fls. 3**

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: FUABC Contrato de Gestão 58/2019 – HMMC.

Nome: Patrícia Aparecida Pinheiro

Cargo: Consultora para Assuntos Especiais I

CPF: 250.615.388-89

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (Inciso acrescido pela Resolução no 11/2021)